



Resolução CONSEMA n. 293/2015

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos.

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**CONSIDERANDO** sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

**CONSIDERANDO** o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 28/2002 e do art. 118 da Lei Estadual n. 11.118/2000;

**CONSIDERANDO** a análise e os fundamentos de cada processo administrativo lançados pela Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos;

Resolve:

**Art. 1º** Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

<b>Processo nº</b>	<b>Empreendedor:</b>	<b>Auto de Infração nº:</b>	<b>Decisão do CONSEMA:</b>
8283-0567/03-2	AGIP BRASIL S/A	103/2003	Inadmissibilidade do Recurso
8282-0567/03-0	AGIP DO BRASIL S/A	104/2003	Inadmissibilidade do Recurso
10938-0567/05-9	CALÇADOS AZALEIA S/A	082/2006	Intempestividade do Recurso
7929-0567/07-8	CAPELETTO E CAPELETTO LTDA	255/2005	Intempestividade do Recurso
1840-0567/05-1	CARLOS MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	003/2005	Inadmissibilidade do Recurso
3539-0567/07-0	COUROS BOM RETIRO LTDA	130/2007	Intempestividade do Recurso
9191-0567/04-6	LUIS CARLOS KIST	282/2004	Inadmissibilidade do Recurso
10390-0567/02-4	LUIS CASTAGNETTI	016/2002	Inadmissibilidade do Recurso

5061-0567/07-8	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	239/2007	Intempestividade do Recurso
5373-0567/05-3	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	048/2005	Inadmissibilidade do Recurso
9754-0567/05-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	125/2005	Inadmissibilidade do Recurso
10015-0567/06-1	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	121/2006	Intempestividade do Recurso
804-0567/10-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	026/2010	Intempestividade do Recurso
29-0567/08-4	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	004/2008	Intempestividade do Recurso
2083-0567/11-3	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	106/2011	Intempestividade do Recurso
1019-0567/09-8	PETTENATI S/A INDÚSTRIA TÊXTIL	049/2009	Inadmissibilidade do Recurso
14365-0567/01-3	SEMEATO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO – UNIDADE I	674/2001	Intempestividade do Recurso
14536-0567/01-7	SEMEATO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO–UNIDADE IV	682/2001	Intempestividade do Recurso
949-0567/08-1	VEJA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	030/2008	Intempestividade do Recurso

Porto Alegre, 14 de maio de 2015.

Maria Patrícia Mollmann  
 Presidente do CONSEMA  
 Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicada DOE 18/05/2015**